

## EDITAL Nº 08/2021

### APOIO À PESQUISA EM PALEONTOLOGIA NA BACIA DO ARARIPE (Funcap/URCA)

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), e a Universidade Regional do Cariri (URCA), vinculadas à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), tornam público o lançamento do presente Edital e convidam a comunidade de pesquisadores interessados em atuar na área da Paleontologia a apresentarem propostas para concorrerem a Bolsas de Pesquisador Visitante, a serem exercidas no Museu Plácido Cidade Nuvens da Universidade Regional do Cariri – URCA.

#### 1. DA CARACTERIZAÇÃO

A Bolsa de Pesquisador Visitante é um dos instrumentos de execução da política científica da Funcap para o Estado do Ceará e visa atrair e fixar pesquisadores para atuação nos projetos de relevância para o Estado. Este instrumento é regulado pela IN 03/2017, disponível no link <https://www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-2/>.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão concedidas **10 (dez) bolsas de Pesquisador Visitante**, no valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)** cada, pagas mensalmente em conta indicada pelo bolsista contemplado, conforme orientação da Funcap, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 3. DOS OBJETIVOS

**3.1** Atrair e fixar pesquisadores de grande competência na área de Paleontologia na Universidade Regional do Cariri – URCA, no estado do Ceará, a fim de consolidar um grupo de pesquisa;

**3.2** Apoiar as ações do Araripe Geopark Mundial da UNESCO através de pesquisas e divulgação científica;

**3.3** Apoiar o Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens no estudo do patrimônio fóssilífero da Bacia do Araripe;

**3.4** Contribuir para formação de recursos humanos, sobretudo em nível de pós-graduação, na grande área da Paleontologia.

#### **4. DAS ÁREAS DO EDITAL**

Esse Edital busca especialistas na grande área da Paleontologia e suas áreas afins, incluindo as seguintes subáreas:

- a) Bioestraligrafia;
- b) Tafonomia;
- c) Paleontologia geral;
- d) Paleoclimatologia;
- e) Paleoecologia;
- f) Paleogeografia;
- g) Palinologia;
- h) Museologia;
- i) Museografia de fósseis;
- j) Técnicas químicas e geoquímicas aplicadas à Paleontologia;
- k) Técnicas digitais e de computação aplicada no processamento de imagens, visualização e computação gráfica.

## 5. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta, a ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa, deverá conter necessariamente objetivos, metas, resultados esperados, detalhamento das atividades a serem executadas e cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas.

## 6. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- a) Ser portador de título de Doutor;
- b) Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no País durante a vigência da bolsa, tendo sua permanência regularizada durante todo o período;
- c) Caso tenha vínculo empregatício/funcional, apresentar a anuência da instituição à qual é vinculado(a) ao exercício do estágio e desenvolvimento do projeto;
- d) Assumir com a Funcap e a URCA os seguintes compromissos, referentes ao período de vigência de sua bolsa:
  - i. Dedicar-se, com exclusividade, ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua indicação para a bolsa de Pesquisador Visitante;
  - ii. Manter devidamente atualizadas junto à URCA e a Funcap as informações referentes à sua situação funcional.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO

O Pesquisador Visitante deverá apresentar à Funcap, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ao final do período de concessão da bolsa, ou a qualquer momento no caso de finalização antes do prazo previsto, um relatório técnico-científico final. O relatório referente às

atividades desenvolvidas durante o período de vigência de sua bolsa deverá estar acompanhado da aprovação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da URCA.

## **8. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

**8.1** Após os 24 meses da bolsa, a critério da URCA e da Funcap, mediante interesse do pesquisador, a bolsa poderá ser renovada por até 12 (doze) meses;

**8.2** Para renovação da bolsa de Pesquisador Visitante, o(a) bolsista deverá ingressar com a solicitação junto à Funcap, na qual deve constar a justificativa para a renovação devidamente documentada, o relatório técnico parcial das atividades desenvolvidas e o plano de trabalho contendo o cronograma do período solicitado, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da bolsa.

## **9. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à Funcap, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações em etapas sucessivas:

**9.1** Pré-qualificação: exame da documentação pela equipe técnica da Funcap, que verificará o cumprimento dos requisitos formais requeridos por este Edital;

**9.2** Análise de Mérito: avaliação das propostas por um Comitê de Avaliação Técnico-Científica especialmente constituído para esta finalidade, para atendimento às necessidades deste Edital. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas submetidas.

I. O parecer do Comitê de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, contendo o resultado das propostas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

**II.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.3** Homologação da Concessão da Bolsa pela Diretoria Executiva da Funcap. Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Funcap, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

## **10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Funcap, disponível na Internet no endereço [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br). Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recepção do parecer negativo, em uma das duas seguintes formas:

- a) Enviar o recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou

b) Protocolar o recurso na sede da Funcap.

**11.2** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Funcap, que poderá valer-se, para análise, das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, se julgar conveniente. O julgamento do recurso será feito pela Diretoria Executiva da Funcap.

**11.3** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data de recebimento do parecer relativo à proposta.

**11.4** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Funcap.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

As decisões sobre as concessões a serem efetivadas são baseadas nos seguintes critérios:

a) Cumprimento dos requisitos e normas fixados para a bolsa de Pesquisador Visitante;

b) Mérito acadêmico-científico do candidato;

c) Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto;

d) Relevância ou impacto do Plano de Trabalho quanto ao cumprimento de projetos de aperfeiçoamento e consolidação no Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens.

### 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	11 de outubro de 2021
Limite para submissão das propostas.	Até 11 de novembro de 2021, às 17h00
Divulgação dos resultados	13/12/2021
Entrega da documentação impressa no protocolo da Funcap	Dias 15 e 16/12/2021

### 14. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**14.1** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa elaboradas pelo candidato e encaminhadas juntamente com a documentação eletrônica à Funcap exclusivamente via internet, através de Formulário Eletrônico próprio na Plataforma Montenegro, acessível através da página da Funcap ([www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br)).

**14.2** A submissão da proposta requer os seguintes documentos anexados:

- a) Formulário de solicitação assinado pelo proponente (gerado pela Plataforma Montenegro a partir do preenchimento do formulário *on line*);
- b) Cópia do Diploma de Doutor(a);
- c) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido na entidade proponente, incluindo necessariamente o plano de trabalho do mesmo;
- d) Anuência da Instituição à qual é vinculado, caso tenha vínculo;
- e) Link do curriculum vitae do proponente no modelo da Plataforma *Lattes*. Caso o proponente seja estrangeiro, poderá anexar outro modelo de *curriculum vitae*.

**14.3** A Funcap recomenda o envio das propostas com antecedência, uma vez que esta Fundação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.

**14.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora dos prazos estabelecidos no item 13 (CRONOGRAMA).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1** A Funcap não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) bolsista em decorrência da execução das atividades do projeto de pesquisa, sendo de competência do(a) próprio(a) bolsista e/ou da Instituição ou empresa beneficiada a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares ao(à) bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas para o(a) bolsista.

**15.2** As propostas devem ser transmitidas à Funcap a partir da data indicada no item 13 (CRONOGRAMA). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**15.3** A proposta deve ser apresentada contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *on-line* e anexado a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 MB (dois mil megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da Funcap.

**15.4** A documentação descrita no item 14.2 dos projetos de pesquisa **aprovados** deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da Funcap (Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza, CE, CEP: 60.822-130), de forma impressa, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.



**15.5** A documentação impressa dos projetos de pesquisa **aprovados** poderá ser remetida pelos correios, também em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo, com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

**15.6** As questões supervenientes não disciplinadas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva da Funcap, cujas decisões reiteradas se tornarão regras normativas, devendo ser aplicadas em situações análogas.

**15.7** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [bpv@funcap.ce.gov.br](mailto:bpv@funcap.ce.gov.br) ou através do telefone (85) 3275-2942.

**15.8** Este Edital entrará em vigor na data da sua assinatura e regulamentará todas as **Bolsas de Pesquisador Visitante**.

Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

**Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
**Presidente da Funcap**